



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XX n. 5.082 - sexta-feira, 8 de dezembro de 2017

3 páginas

### EDIÇÃO EXTRA

#### PARTE I

#### PODER EXECUTIVO

##### SECRETARIAS

##### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 70, CELEBRADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e a Empresa Mega Segurança Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/1993, Pregão Eletrônico n. 164/2017, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 57552/2017-75.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança ostensiva, desarmada e uniformizada, visando a constituição do Sistema Registro de Preços.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.

**VALOR TOTAL:** R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme o Anexo I da Ata de Registro de Preços n. 70/2017, pregão eletrônico n. 164/2017, constantes ao Processo Administrativo n. 57552/2017-75, folha 355.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.

**ASSINATURAS:** Maria das Graças Macedo e Arquimedes Gonzaga Gonçalves.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 151, CELEBRADO EM 8 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**PARTES:** Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, da Agência Municipal de Habitação (EHMA), da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos - AGEREG, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e o Banco Bradesco S.A.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.623 de 18/5/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n. 020/2017, procedimento licitatório homologado em 6/12/2017 pelo Exmo. Prefeito

Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 79640/2017-64.

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira pública ou privada (banco), em caráter de exclusividade para prestação de serviços de pagamento de vencimentos, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores de administração direta e indireta e instituídos do município de Campo Grande/MS e instalação de Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) em imóveis ocupados pela PMCG, em conformidade com as especificações e percentual aplicável constante no formulário da Proposta (Anexo X do Edital do Pregão Presencial 020/2017), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas que integram este instrumento independente de transcrição.

**VALOR:** R\$ 50.050.492,70 (cinquenta milhões e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, tendo se início a contar de 4/7/2018.

**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, Pedro Pedrossian Neto, Maria das Graças Macedo, Eneas José de Carvalho Netto, Berenice Maria Jacob Domingues, Vinícius Leite Campos, Paulo Fernando Garcia Cardoso, Janine de Lima Bruno, Cleiton Freitas Franco, Rodrigo Barbosa Terra, Camilla Nascimento de Oliveira, Sergio Andre Dos Santos E Rosiane Santana e Silva

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONVÊNIO n. 37, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Associação e Amparo a Maternidade e a Infância - AAMI,

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. N. 196 e seguintes da Constituição Federal, Leis Federais n. 8.666/93, n. 8080/90 e 8.142/90, Decreto n. 7.508/2011, Portarias de Consolidação n. 1, n. 2 e n. 6 de 2017 (Consolidação das Portarias GM/MS n. 1559/2008, n. 3.390/2013, n. 3.410/2013, n. 142/2014), e demais disposições legais aplicáveis à espécie assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 92749/2017-88.

**OBJETO:** Formalizar a prestação das ações e serviços de saúde do Hospital, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

**VALOR:** O valor anual estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 15.046.583,17 (quinze milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** Classificação programática - 0203.10.302.0262.4234; Elemento de despesa - 33903950; Fonte de recursos - FR 10 Gestão Plena/Ações estratégicas; FR 127 Recursos próprios da saúde e FR 01 tesouro.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, Marcelo Luiz Brandão Vilela, Nelson Barbosa Tavares e Cezar Luiz Galhardo.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....Antônio César Lacerda Alves  
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....  
.....Evandro Ferreira de Viana Bandeira  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
Secretária Munic. de Gestão.....Maria das Graças Macedo  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....José Marcos da Fonseca  
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....  
.....Luiz Fernando Buainain  
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado  
Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela  
Secretário Munic. de Assistência Social.....  
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo .....Nilde Clara de Souza Benites Brun  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....Ademar Vieira Junior  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira  
Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretário de Políticas para a Juventude .....Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Valdir Custodio da Silva  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto  
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação de Serviços Públicos.....  
.....Vinícius Leite Campos  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
.....Cleiton Freitas Franco

**EXTRATO DO CONVÊNIO n. 38, CELEBRADO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, Leis Federais n. 8.080/90, n. 8.142/90 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.508/2011, Portarias de Consolidação n. 1, n. 2 e n. 6 de 2017 (Consolidação das Portarias GM/MS n. 1559/2008, nº 3.390/2013, n. 3.410/2013, n. 142/2014) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 89076/2017-61.  
**OBJETO:** Manter, em regime cooperação mútua entre o Conveniente, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no campo da Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, para a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campo Grande - MS.  
**VALOR:** Durante o período de vigência de 12 (doze) meses, está estimado em R\$ 263.964.488,85 (Duzentos e sessenta e três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.  
**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, Marcelo Luiz Brandão Vilela, Nelson Barbosa Tavares e Esacheu Cipriano Nascimento.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
 Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017, AO CONVÊNIO n. 347, DE 3/10/2013.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos artigos 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/1990, no ofício 2673/SGAS/SES, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 70964/2013-11, volume 6.  
**OBJETO:** Suplementação orçamentária pontual ao Convênio n. 347/2013, com a finalidade de custeio estadual para compor o financiamento do Hospital do Câncer de Campo Grande Alfredo Abrão em ações de saúde.  
**VALOR:** Fica acrescido o valor pontual de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao Convênio em tela a serem repassados através de recursos do Governo Estadual de Mato Grosso do Sul, em 4 (quatro) parcelas, mensais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referentes aos meses de setembro a dezembro de 2017 conforme ofício 2673/SGAS/SES.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 347/2013 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, Marcelo Luiz Brandão Vilela e Claudio Osório Machado.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
 Superintendente de Técnica Legislativa



RESOLUÇÃO SEFIN Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, POR VALOR ESTIMADO, PARA ATIVIDADES EXERCIDAS POR PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <b>www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE - diogrande.pmcg@gmail.com</b>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 4,97	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS .....	01
ATOS DE LICITAÇÃO .....	03

lhe confere o Decreto n.º 13.156, de 17 de janeiro de 2017, e para fins previstos na alínea "a", inciso I, do artigo 98, da Lei Complementar n. 59, de 02 de outubro de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos profissionais autônomos e liberais, serão lançados de ofício e por estimativa na inscrição econômica, de conformidade com a tabela abaixo:

**PROFISSIONAIS LIBERAIS E/OU AUTÔNOMOS**

Profissionais Liberais e Autônomos	Valor Anual	Valor Mensal
Nível Superior	R\$ 1.618,80	R\$ 134,90
Nível Médio ou Técnico	R\$ 606,96	R\$ 50,58
Nível Básico	R\$ 606,96	R\$ 50,58

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior serão fixados anualmente, em conformidade com o que dispõe o artigo 80 da Lei complementar nº 59 de 02 de outubro de 2003.

Art. 3º - A Notificação do lançamento será feita mediante edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos de ISSQN, por cota de valor estimado.

Parágrafo Único - Não havendo expediente bancário neste Município, os prazos estabelecidos no Edital de Notificação e Lançamento, considerar-se-ão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do tributo, deverá ser efetuado através de requerimento dirigido a Superintendência Municipal da Receita da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo.

Parágrafo Único - O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital da notificação de lançamento.

Art. 5º - No caso de não ser recolhido o tributo devido nos prazos previstos, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais.

Art. 6º - O pagamento dos tributos poderá ser efetuado até o vencimento das parcelas em qualquer rede autorizada.

Art. 7º - As Contas de pagamento de ISSQN não recebidas até o dia 05/01/2018 deverão ser solicitadas guias para pagamento pelos respectivos contribuintes, a partir do dia 08/01/2018, na Central de Atendimento ao Cidadão ou pelo site [www.campogrande.ms.gov.br](http://www.campogrande.ms.gov.br)

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE – MS, 06 de dezembro de 2017.

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

RESOLUÇÃO SEFIN Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, POR VALOR ESTIMADO, PARA ATIVIDADES EXERCIDAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE ATUAM COM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 13.156, de 17 de janeiro de 2017, e para fins previstos na alínea "a", inciso I, do artigo 98, da Lei Complementar n. 59, de 02 de outubro de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos profissionais autônomos que atuam com transporte de passageiros, serão lançados de ofício e por estimativa na inscrição econômica, de conformidade com a tabela abaixo:

**PROFISSIONAIS LIBERAIS E/OU AUTÔNOMOS**

Profissionais Autônomos	Valor Anual	Valor Mensal
Motorista de táxi permissionário	R\$ 240,00	R\$ 20,00
Motorista de táxi auxiliar	R\$ 240,00	R\$ 20,00
Mototaxista permissionário	R\$ 240,00	R\$ 20,00
Mototaxista auxiliar	R\$ 240,00	R\$ 20,00
Motorista de carro de passeio	R\$ 240,00	R\$ 20,00

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior serão fixados anualmente, em conformidade com o que dispõe o artigo 80 da Lei complementar nº 59 de 02 de outubro de 2003.

Art. 3º - A Notificação do lançamento será feita mediante edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos de ISSQN, por cota de valor estimado.

Parágrafo Único - Não havendo expediente bancário neste Município, os prazos estabelecidos no Edital de Notificação e Lançamento, considerar-se-ão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do tributo, deverá ser efetuado através de requerimento dirigido a Superintendência Municipal da Receita da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo.

Parágrafo Único - O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital da notificação de lançamento.

Art. 5º - No caso de não ser recolhido o tributo devido nos prazos previstos, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais.

Art. 6º - O pagamento dos tributos poderá ser efetuado até o vencimento das parcelas em qualquer unidade da rede autorizada.

Art. 7º - As Contas de pagamento de ISSQN não recebidas até o dia 05/01/2018 deverão ser solicitadas guias para pagamento pelos respectivos contribuintes, a partir do dia 08/01/2018, na Central de Atendimento ao Cidadão ou pelo site [www.campogrande.ms.gov.br](http://www.campogrande.ms.gov.br).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE - MS, 06 de dezembro de 2017.

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

## ATOS DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017**

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS, OBJETO DE ORDEM JUDICIAL.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 123/2017**

**PROCESSO Nº: 35.909/2017-09**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 064/2017**

**O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme a seguir descrito:

**CM HOSPITALAR S.A.**

**CNPJ: 12.420.164/0009-04**

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REVISTO
Lote 3 - Item 1	Insulina Glargina Lantus Solostar - Safoni/Avents - 100UI/MLSOL INJ CT 1 CARP VD INC CX 3ML + 1 Sistema Aplic Plas	R\$ 84,77	R\$ 54,25

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação